



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Portaria nº. 0962011

Porto Velho, 07 de abril de 2011.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990 e conforme Processo nº.555/2011-01 de 06 de abril de 2011.

Resolve,

Considerando que existem 370 processos pendentes de restituição, os quais estão relacionados as gratificações de zona rural, ensino especial, gratificação de apoio à saúde, gratificação de localidade, gratificação de representação e gratificação de incentivo à função, as quais são verbas de caráter transitório;

Considerando, que dos 370 processos pendentes deverão serem alguns calculados excluindo as gratificações de unidade escolar e incentivo à saúde, por serem estas verbas transitórias e estarem as mesmas sub judice;

Considerando que existem requerimentos de servidores solicitando reanálise de processo de restituição, bem como processo que retornaram da Coordenadoria Financeira/IPAM, para reanálise de calculo de planilha;

Considerando ainda que estamos aguardando a decisão judicial referente ao mérito das gratificações de unidade escolar e incentivo à saúde, a qual tramita em grau de recurso, para providencias de indeferimento ou elaboração de planilha com a conseqüente restituição, conforme a decisão do Poder Judiciário;

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão para dar continuidade aos estudos, análise e conferencia dos 370 processos pendentes de restituição previdenciária, referentes às gratificações de zona rural, ensino especial, apoio à saúde, localidade, representação e incentivo à função, bem como fazer a reanálise dos processos de restituição solicitados pelos servidores e COAF/IPAM.

Ana Maria Lessa Mariaca
Blandina Amélia L. Pinto Gonçalves
David Antonio Avanso
Ricardo Guimarães de Figueiredo
Vanilda Lopes de Oliveira
Aderly Viana de Oliveira Franco

A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar de 1º de abril de 2011, para realização dos trabalhos em cumprimento o que determina o art. 76, da Lei Complementar nº.385 de 1º de julho de 2010.

Publique-se
Dê ciência e
Cumpra-se.

JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS
Diretor Presidente